EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. FINALIDADE

1.1. Demonstrar a forma de cálculo do valor a ser pago pelos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para os municípios atendidos pelo Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – "Operação Carro Pipa".

1.2. Apresentar subsídios para a obtenção da melhor relação custo-benefício dos recursos empregados nas atividades de distribuição de água.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PREÇOS PELO CONTRATANTE

Unidade de Medida de Transporte (UMT)

2.1. Considerando que os contratos de carros-pipa feitos pelos Estados e municípios variam bastante na forma de pagamento pelos serviços prestados (aluguel mensal, pagamento por viagem, etc.); e

2.2. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (**UMT**) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

- Volume Transportado (**V**) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (**D**) x Quantidade de Viagens Realizadas (**Q**) x Índice Multiplicado (**IM**), ou seja, **UMT=V x D x Q x IM,** cujo produto final fica convencionado denominar-se **MOMENTO DE TRANSPORTE.**

2.3. Para se estipular o Índice Multiplicador **(IM)** deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	MUNICÍPIO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	Trindade, de Pernambuco, e todos os municípios do Estado do Piauí, exceto São Francisco de Assis.	0,94
Estrada mista (mais chão do que asfalto)		0,89
Estrada mista (mais asfalto do que chão)		0,86
Estrada com 100% de asfalto		0,81
Todos os tipos de rodovia	São Francisco de Assis - PI	1,10
	Araripina - PE	1,19
	Ipubi - PE	1,25

2.4. A distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

3. Subsídios para Avaliação do Preço do Transporte

3.1. Deve-se ter em mente que o objetivo da presença do Exército no Programa é de se obter o maior benefício possível às populações assistidas, com os recursos alocados. Para isso, será necessário contratar o transporte pelo **menor preço possível,** estabelecer os itinerários mais curtos, autorizar o transporte de quantidade máxima de água (20 litros / pessoa / dia) ou, no caso de escolas (5 litros / pessoa / dia), e exercer severa fiscalização da execução do seu transporte e da sua distribuição.

3.2. Como parâmetro para avaliação do preço proposto pelo transportador, deve-se considerar o índice multiplicador máximo permitido para os diversos tipos de rodovias constantes do quadro supracitado. O reconhecimento será fundamental para a avaliação do preço.

4. Exemplo de Cálculo do Valor dos Serviços

4.1. O transporte executado por cada carro-pipa deverá ser apontado diariamente em uma planilha;

4.2. O serviço será pago mensalmente e será medido pelo Momento de Transporte;

4.3. Assim, por exemplo, um carro-pipa de 10.000 litros (10m³) que abasteça uma localidade distante 20 km de um manancial e que tenha feito 30 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte de:

M = 10m³ x 20 Km x 30 viagens x IM

M = 6.000 x IM

4.4. Considerando que o tipo de rodovia existente seja de estrada 100% sem asfalto (chão), o que corresponde ao Índice Multiplicador de 0,94, o valor devido pelos serviços prestados seria:

V = 6.000 x R$ 0,94

V = R$ 5.640,00

Teresina-PI, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIL VITORINO LIMA
Data: 12/11/2026 20:35:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSIL VITORINO LIMA - Cap R1
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERTON HOLANDA COSTA
CPF
91264960387
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EVERTON HOLANDA COSTA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa/10ª RM